



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

Plenário, 10 de junho de 2025

(22ª Sessão Ordinária)

INDICAÇÃO PARLAMENTAR

O **VEREADOR GILBERTO BARBOSA DE ANDRADE**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, indica ao Excelentíssimo Senhor **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, Digníssimo Prefeito do Município de Catalão, que seja considerada a **aplicação efetiva do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PPP)**, instituído pela **Lei Complementar Municipal nº 4.114/2023**, especialmente para fins de requalificação, manutenção e gestão de **parques, praças e demais áreas públicas de lazer do município**, com fundamento adicional na **Lei Federal nº 11.079/2004**.

JUSTIFICATIVA: O Município de Catalão dispõe, desde 2023, de legislação própria e específica que regulamenta a celebração de Parcerias Público-Privadas no âmbito municipal, conforme estabelece a Lei Complementar nº 4.114/2023, em consonância com a Lei Federal nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de PPPs.

Esse instrumento legal possibilita ao Poder Executivo Municipal a contratação de parceiros privados, mediante concessão administrativa ou patrocinada, para realização de investimentos e serviços de interesse coletivo, como é o caso das áreas públicas de lazer.

Considerando que diversos parques e praças carecem de modernização, manutenção regular, reforço na segurança, melhoria na iluminação e oferta de equipamentos urbanos adequados, a aplicação do modelo de PPP nesses locais traria benefícios relevantes, tais como:



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade**

-
- Requalificação da infraestrutura existente (pavimentação, paisagismo, iluminação LED, banheiros públicos etc.);
 - Manutenção contínua e eficiente, sem depender exclusivamente da limitação orçamentária municipal;
 - Atração de atividades culturais, gastronômicas e de lazer, mediante exploração ordenada e fiscalizada, sem prejuízo do uso público gratuito;
 - Segurança e monitoramento eletrônico dos espaços;
 - Valorização urbana e aumento do potencial turístico e econômico da cidade.

A adoção desse modelo trará ainda maior transparência e eficiência, uma vez que os contratos firmados exigem metas de desempenho, fiscalização técnica permanente e mecanismos de controle social, conforme determina a legislação vigente.

Ademais, a própria Lei Municipal Complementar nº 4.114/2023 prevê a possibilidade de contratação de organizações qualificadas para elaborar os estudos técnicos e de viabilidade necessários, viabilizando o início do processo sem ônus imediato ao erário.

Por essas razões, solicita-se a atenção do Executivo Municipal para esta proposta, considerando a experiência exitosa de outros municípios brasileiros na aplicação de PPPs para gestão de praças e parques urbanos, modelo este que se revela moderno, eficiente e sustentável.

Nestes termos, pede aprovação e encaminhamento para as providências cabíveis.


Gilberto Barbosa de Andrade
Vereador do Município de Catalão – GO